



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2024**

“Promulga Projeto de Resolução 001/2024 – Que dispõe sobre a criação de Comissão de Especial para estudo, revisão e reforma do Regimento Interno do Poder Legislativo de Jericó/PB”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ**, estado da Paraíba, O Vereador **Augusto Barbosa de Sousa Neto**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

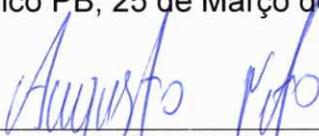
**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução 001/2024, de autoria do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Resolução nº 001/2024 oriunda do projeto de Resolução nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jericó PB, 25 de Março de 2024

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)  
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000  
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

## **Resolução 001/2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, REVISÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE JERICÓ/PB.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, revisão e reforma do Regimento Interno do Poder Legislativo de Jericó.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo;

**II** – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado da Paraíba, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

**III** - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 25 de março de 2024



---

Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)  
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000  
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### **Projeto de Resolução 001/2024**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para estudo, revisão e reforma do Regimento Interno do Poder Legislativo de Jericó/PB.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **PROPÕEM:**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, revisão e reforma do Regimento Interno do Poder Legislativo de Jericó.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo;

**II** – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado da Paraíba, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

**III** - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

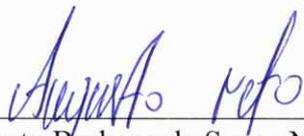
**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

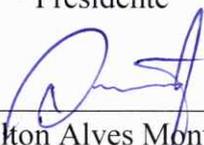
Câmara Municipal de Jericó/PB, 21 de fevereiro de 2024



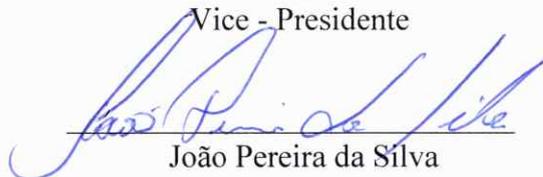
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



Adaires Campos da Costa  
Vice - Presidente



Joilton Alves Monteiro  
Primeiro Secretario



João Pereira da Silva  
Segundo Secretario

APROVADO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Renato de Oliveira Lima

Alain Campos da Costa

Antonio Marinho de Souza

Francisco Franklin de Oliveira

João Paulo da Silva

Joilton Alves Monteiro

João Wellyton

Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)  
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000  
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### **Projeto de Resolução 001/2024**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para estudo, revisão e reforma do Regimento Interno do Poder Legislativo de Jericó/PB.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **PROPÕEM:**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, revisão e reforma do Regimento Interno do Poder Legislativo de Jericó.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo;

**II** – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado da Paraíba, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;

**III** - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

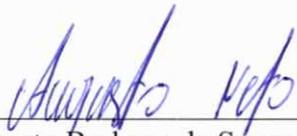
**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 21 de fevereiro de 2024



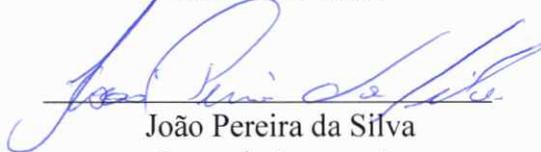
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



Adaires Campos da Costa  
Vice - Presidente



Joilton Alves Monteiro  
Primeiro Secretario



João Pereira da Silva  
Segundo Secretario

APROVADO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Kennedy de Oliveira Lima

Fernando de Paula da Silva

Alcides Campos da Costa

Antônio Mesiano de Souza

Paulo Sérgio da Silva

Joilton da Silva Monteiro

Ariz Welligt

Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE